



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI N.º. 1836

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 14/04/2010

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

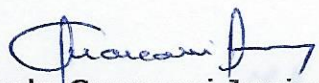
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 9,50 (nove vírgula cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em acórdância com as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2010.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES., 14 de Abril de 2.010.


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal